



18 de Março de 2020

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2020 - Edição nº 224 - ORDINARIA

SUMÁRIO

SECRETARIA
DEPARTAMEN

SECRETARIA
DEPARTAMEN

1
2

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



SECRETARIA DA CÂMARA

=ATO DA MESA DIRETORA N.º 02 DE 18 DE MARÇO DE 2020=

Dispõe sobre as medidas a serem tomadas de controle ao avanço do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que a OMS Organização Mundial da Saúde decretou que o mundo vive uma pandemia do novo Coronavírus;

Considerando as necessárias e urgentes medidas locais e globais de controle do avanço do Coronavírus, seguindo as orientações do Ministério da Saúde e da própria OMS, a Câmara Municipal de Auriflama, restringirá a partir desta quarta-feira (18), suas atividades legislativas, especialmente aquelas que promovam aglomerações de pessoas no edifício;

Considerando que é uma medida de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (Covid-19);

Com a compreensão e colaboração de todos, certamente vamos controlar de forma rápida e eficiente o avanço do Coronavírus em nosso País e cidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, por período indeterminado, a realização de Sessões Especiais e Solenes, ficando mantidas apenas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e as reuniões das Comissões Permanentes.

Art. 2º. Suspender, também por tempo indeterminado, o uso do Plenário desta Casa, Dr. José Cardoso, para outros fins que não seja as sessões e reuniões das Comissões Permanentes.

Art. 3º. A realização de audiências públicas, nas dependências do Legislativo, também deve ser suspensa por tempo indeterminado, já as que estão marcadas, estão canceladas.

Art. 4º. A suspensão abrange qualquer tipo de evento,

entre outros.

Art. 5º. Durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e reuniões das Comissões o acesso ficará restrito aos parlamentares, aos servidores e a imprensa, com observância das medidas de segurança necessárias.

Art. 6º. O Plenário Dr. José Cardoso permanecerá fechados ao público em geral, e as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e as Audiências Públicas realizadas pelo Legislativo, previstas em leis, podem ser acompanhadas ao vivo pela internet no site oficial desta Câmara, bem como, pela página oficial no Facebook, e Rádio 104,9 FM.

Art. 7º. Fica suspensa a autorização de viagens de servidores e de Vereadores para missões em outras localidades, bem como, o uso do veículo oficial, ressalvado o seu uso para fins administrativos, estritamente necessários e inadiáveis.

Art. 8º. Está suspenso visitas e reuniões de apoiadores ou lideranças dos vereadores, devendo priorizar o atendimento por meio eletrônico ou telefone.

Art. 9º. Fica suspenso o atendimento ao público em geral, sendo o mesmo realizado apenas por meio eletrônico e telefone.

Art. 10. A administração da Câmara Municipal de Auriflama está reforçando as medidas preventivas de controle da pandemia, como uso de álcool em gel e materiais descartáveis, como toalhas de papel, utilizados na higienização de mãos e rosto.

Art. 11. Todos os Vereadores, Servidores que apresentarem sintomas similares aos da gripe, deverão comunicar imediatamente o Setor de RH desta Casa para que as medidas necessárias sejam tomadas.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Auriflama, 18 de março de 2020.

CELSO	LOPES	DE	MORAIS
	VAGNER	OLIVEIRA	DE
Presidente	ANGELI	Vice Presidente	



RENATO MARINHO DOS SANTOS
1º FÁBIO A. GONÇALVES DE
SOUZA Secretário
2º Secretário

Reforçamos que a equipe gestora da escola e demais funcionários devem garantir um quantitativo de dois (2) funcionários, duas vezes por semana segunda-feira e quinta-feira nas unidades escolares de modo a garantir, limpeza e preservação do patrimônio da escola. Sem atendimento a alunos. Nesse período, a direção, em comunicação com o Departamento de Educação, deve organizar a escala de trabalho do período de recesso escolar que corresponde a semana de 20 a 24/04/2020.

Suzeti Aparecida Braccialle Vitrio
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Registrado em Livro próprio a fls. 03/05 e, publicado por afixação no Mural da Câmara e DOA, como de costume.

WAGNER FERNANDES DE
OLIVEIRA



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SOBRE ATIVIDADES DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO

A Diretora da Educação Municipal, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de combater a disseminação da COVID-19, comunica:

Todas as unidades escolares da rede municipal devem organizar a dispensa dos professores e servidores a partir do dia 20 de março de 2020, para trabalho remoto de acordo com as orientações de cada Equipe Gestora. Deve ser mantido um número mínimo de profissionais na unidade escolar para atendimento dos alunos que precisam frequentar a escola nesta semana.

Os professores da rede municipal de Auriflama estarão em recesso escolar. Todos deverão estar atentos às atividades de formação e orientações a serem realizadas de forma online:

- Portal da Prefeitura Municipal de Auriflama;
- DOA Diário Oficial de Auriflama;
- Redes sociais da Prefeitura Municipal, do Departamento de Educação e de cada Unidade Escolar.

Caso o professor enfrente dificuldades de conexão em sua residência, os diretores e coordenadores de cada escola estarão de sobreaviso para que possam atendê-los, em caráter excepcional.